



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

LEI n.º 106/2005

DE 13 de Abril de 2005

Dispõe sobre os valores das diárias para viagens de servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO - TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído os valores fixos e integral das diárias para os servidores que estejam a pleno serviço da Prefeitura Municipal de Monte Santo - TO, de acordo com os valores.

Parágrafo Único, a diária obedecerá aos seguinte valores conforme abaixo.

Art. 2.º - A diária compreende despesas com hospedagem, alimentação.

Diária integral para Brasília e demais Localidades Fora do Estado do Tocantins.

Prefeito e Primeira Dama.....	R\$ 350,00
Vice-Prefeito e Secretários.....	R\$ 300,00
Demais Servidores.....	R\$ 250,00

Diária Integral com Pernoite (24 horas), para Palmas e Demais Localidades dentro do Estado.

Prefeito.....	R\$ 150,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 100,00
Demais Servidores.....	R\$ 80,00
50% da Diária (Sem Pernoite) 6 a 12 horas	
Prefeito.....	R\$ 75,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 50,00
Demais Servidores.....	R\$ 40,00
25% da Diária (até 6 horas)	
Prefeito.....	R\$ 37,50
Vice-Prefeito.....	R\$ 25,00
Demais Servidores.....	R\$ 20,00

Art. 3.º - A hospedagem na Associação Tocantinense dos Municípios (ATM), reduzirá em 75% do valor da diária estipulada no Art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º - O servidor ou Vice-Prefeito que viajar em companhia do Prefeito, terá direito à diária conforme valores determinados no artigo 2º desta Lei..



Art. 5.º - Considera-se diária integral para fins desta Lei o período de 24 (vinte e quatro) horas fora da sede do Município

Art. 6.º - A Ordem de Serviço para obter a diária, terá que solicitar com antecedência mínima de 24(Vinte e Quatro) horas, em formulário próprio (Exceto em caso de Urgência).

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO -
TO , 13 DE ABRIL DE 2005.**


CLEODSON APARECIDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

